

## RESOLUÇÃO CRP14 N. 004/2011

***Altera a resolução nº 003/2011, acrescentando parágrafos ao artigo 5º***

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 79.822 de 17 de junho de 1971, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFP nº 016/1996 de 13/12/1996.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses dos psicólogos inscritos no CRP 14 MS.

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 190ª Sessão Plenária, que aconteceu em 05/06/2011,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Acrescentar parágrafos 1º e 2º, ao artigo 5º da resolução de nº 003/2011, passando o artigo 5º, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - O CRP 14 através da diretoria e da comissão de comunicação emitirá parecer sobre o material e deliberará quanto a cessão ou não da Mala Direta.

**Parágrafo primeiro** - Os boletins informativos que contenham somente divulgação de cursos e outras divulgações pagas será denominado INFORME PUBLICITÁRIO,

**Parágrafo segundo** - Em todos os Informes Publicitários deverá conter a seguinte frase: A responsabilidade pelo serviço oferecido (objeto do evento) é da entidade/profissional promotor(a) do evento. O CRP14 exime-se de qualquer responsabilidade pelo serviço proposto, devendo sempre que possível constar no material (em rodapé) esta informação

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de junho de de 2011.

  
**Carlos Afonso Marcondes Medeiros**

Cons. Presidente do CRP14